

CCR BARCAS S/A – TRANSPORTES MARÍTIMOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
Vigência 01/02/2022 a 28/02/2023

CLÁUSULA NONA – DO AUXÍLIO CRECHE

A EMPRESA manterá o pagamento de reembolso mediante prévia apresentação do comprovante, a título de **AUXÍLIO CRECHE**, por filhos ou dependentes, com idade até 06 (seis) anos, que se encontrem regulamentados, até o valor mensal de:

• **R\$ 428,27** (quatrocentos e vinte e oito reais, vinte e sete centavos) no período de **01/02/2022** até **31/12/2022**;

• **R\$ 439,41** (quatrocentos e trinta e nove reais, quarenta e um centavos) no período de **01/01/2023** até **28/02/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O benefício será concedido também para as empregadas ou empregados que obtiverem guarda judicial para fins de adoção, desde que a criança tenha até 06 (seis) anos de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da diferença do reajuste do auxílio creche retroativo a 01/02/2022, será pago na folha de pagamento da competência setembro, que será creditada no dia **10/10/2022**, se o presente acordo for assinado até **15/09/2022**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para as empregadas ou empregados cujos filhos sejam portadores de alguma deficiência, o benefício será concedido, sem limite de idade, de acordo com os valores previstos no “caput” desta cláusula.